

# CRITÉRIOS GERAIS de AVALIAÇÃO dos ALUNOS

(Revisto e aprovado pelo Conselho Pedagógico em 19/07/2022)

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>2</b>
<hr/>	
<b>1. NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</b>	
1.1. Quadro de referência da avaliação	3
1.2. Operacionalização da avaliação	3
1.3. Elementos e Instrumentos de avaliação	3
<hr/>	
<b>2. NOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO</b>	
2.1. Quadro de referência da avaliação: dimensões da avaliação.	4
2.2. Ponderação das dimensões da avaliação na avaliação de final do período letivo	5
2.3. Critérios específicos de avaliação na dimensão “Conhecimentos e capacidades”	5
2.4. Critérios de avaliação na dimensão “Atitudes e valores”	6
2.5. Ponderação das classificações por período letivo	7
2.6. Notações a utilizar	8
2.7. Condições de transição e aprovação (ensino regular)	8
2.8. Normas gerais para a realização da avaliação	9
2.9. Faltas a momentos de avaliação previamente agendados e/ou não realização de trabalhos/tarefas de avaliação	9
2.10. Participação do aluno na avaliação	10

## Introdução

O presente Regulamento consigna os critérios gerais de avaliação das crianças e alunos a frequentar o *Agrupamento de Escolas da Mealhada*, constituindo-se, para os diferentes níveis de educação e ensino, como referencial para os intervenientes no processo de avaliação das aprendizagens.

**Para a Educação Pré-escolar**, o enquadramento é feito pelas *Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar*, de 2016, publicadas pela *Direção-Geral da Educação do Ministério da Educação e Ciência* (ISBN 978-972-742-404-7).

**Para os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e para o Ensino Secundário**, o enquadramento é feito pelos *Decreto-Lei n.º 54/2018*, de 6 de julho, e *Decreto-Lei n.º 55/2018*, de 6 de julho, complementado pelas *Portaria n.º 223/2018*, de 3 de agosto, e *Portaria n.º 226/2018*, de 6 de agosto.

Com a publicação destes diplomas, iniciou-se um processo de revisão dos critérios de avaliação que levantou dificuldades, desde logo ao nível da própria elaboração — devido à indefinição de conceitos fundamentais para o efeito — nomeadamente e em particular o conceito de “domínio” —, mas também ao nível da sua aplicação, nomeadamente quanto à quantidade de informação a registar — por a avaliação se considerar contínua e formativa — e a prestar a alunos e encarregados de educação.

2

Assim, importando esclarecer conceitos, práticas e procedimentos para que os critérios de avaliação possam consolidar-se como referencial mais efetivo, o Conselho Pedagógico determina como segue.

## 1. NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

### 1.1. Quadro de referência da avaliação

1.1.1. Segundo as *Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar*, a avaliação “é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem”. Esta avaliação formativa é centrada no desenvolvimento do processo e nos progressos da aprendizagem de cada criança. A avaliação tem como referência as seguintes **áreas de conteúdo**:

- A. *Área da Formação Pessoal e Social*;
- B. *Área Expressão e Comunicação (Domínios da Educação Física, da Educação Artística, da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita e da Matemática)*;
- C. *Área do Conhecimento do Mundo (natural e social)*.

### 1.1.2. A avaliação na Educação Pré-escolar tem como objetivos:

- a) recolher informação para tomar decisões sobre o desenvolvimento do currículo;
- b) valorizar as formas de aprender e os progressos das crianças;
- c) envolver a criança na autoavaliação e planeamento, tendo em conta as necessidades e interesses de cada uma;
- d) planear e avaliar o processo educativo reformulando metodologias, recursos e estratégias.

3

### 1.2. Operacionalização da avaliação

A avaliação processa-se através da observação de situações e atividades em contexto, apoiada em instrumentos inscritos no SAC (*Sistema de Acompanhamento da Criança*) em uso no Agrupamento, e da significação construída a partir da amostragem de evidências.

Será feito um registo descritivo de todas as áreas curriculares, que informará os encarregados de educação e os docentes implicados no processo ensino/aprendizagem das aprendizagens mais significativas de cada criança, realçando o seu percurso, evolução e progressos, bem como as suas eventuais dificuldades.

A avaliação processual das aprendizagens, para uso interno, é expressa qualitativamente através de três menções qualitativas: **B** (baixo), **M** (médio) e **A** (alto).

### 1.3. Elementos e Instrumentos de avaliação:

- a) registos de informação relevante;
- b) análise de trabalhos das crianças e do processo de realização;
- c) autoavaliação das crianças;
- d) registos e grelhas de observação;
- e) registo da avaliação global.

## 2. NOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

1 — A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

2 — A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

3 — As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

4 — A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

(in Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, Art.º 16.º;  
idem, Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, Art.º 18.º).

### 2.1. QUADRO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO: DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO.

Atento o “*Perfil do Aluno*”, a avaliação dos alunos incidirá em **duas grandes dimensões**, as quais concorrem conjuntamente para o seu desenvolvimento e autonomia, como estudante, como cidadão e como pessoa: dimensão “**Conhecimentos e Capacidades**” e dimensão “**Atitudes e Valores**”.

Para enquadramento da avaliação a realizar e que se expressa nas classificações a atribuir no âmbito de cada disciplina/área curricular, tomam-se por referência os descritores operativos das dez áreas de competências consignadas no “*Perfil do Aluno*”, distribuídos da seguinte forma pelas duas dimensões:

Dimensão	Conhecimentos e Capacidades	Atitudes e Valores
Descritores operativos da área de competências:	"Linguagem e textos" "Informação e comunicação" "Raciocínio e resolução de problemas" "Pensamento crítico e pensamento criativo" "Sensibilidade estética e artística" "Saber científico, técnico e tecnológico" "Consciência e domínio do corpo"	"Relacionamento interpessoal" "Desenvolvimento pessoal e autonomia" "Bem-estar, saúde e ambiente"

## 2.2. PONDERAÇÃO DAS DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE FINAL DO PERÍODO LETIVO

ENSINO BÁSICO REGULAR 1.º, 2.º e 3.º Ciclos		
<b>A</b>	<b>Dimensão Conhecimentos e Capacidades</b>	<b>70% a 75%</b>
<b>B</b>	<b>Dimensão Atitudes e Valores</b>	<b>25% a 30%</b>
ENSINO SECUNDÁRIO Cursos científico-humanísticos		
<b>A</b>	<b>Dimensão Conhecimentos e Capacidades</b>	<b>75% a 80%</b>
<b>B</b>	<b>Dimensão Atitudes e Valores</b>	<b>20% a 25%</b>
ENSINO SECUNDÁRIO Cursos profissionais		
<b>A</b>	<b>Dimensão Conhecimentos e Capacidades</b>	<b>(Ver critérios específicos de avaliação do curso).</b>
<b>B</b>	<b>Dimensão Atitudes e Valores</b>	

**NOTA:** nas situações em que se justifique a aplicação de fatores de ponderação distintos dos acima constantes, estes carecem da aprovação do Conselho Pedagógico.

5

EDUCAÇÃO ESPECIAL
A avaliação e progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, nos termos do <i>Decreto-Lei N.º 54/2018, de 7 de julho</i> , é a estabelecida nos respetivos <b>Relatório Técnico Pedagógico (RTP)</b> e <b>Programa Educativo Individual (PEI)</b> .

## 2.3. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO NA DIMENSÃO “CONHECIMENTOS E CAPACIDADES”

**2.3.1.** No quadro dos presentes “Critérios Gerais”, compete aos *Departamentos Curriculares* e respetivos *Grupos de Disciplinas* elaborar e propor ao *Conselho Pedagógico*, para devida aprovação, os respetivos “Critérios Específicos” na dimensão “Conhecimentos e Capacidades”.

### 2.3.2. Os critérios específicos:

- enunciam “um perfil de aprendizagens específicas para cada ano de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória” (*Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, Art.º 18.º, n.º 2; Portaria n.º 226-A/2018, de 3 de agosto, Art.º 20.º, n.º 2*);
- “devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver” (*Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, Art.º 18.º, n.º 3; Portaria n.º 226-A/2018, de 3 de agosto, Art.º 20.º, n.º 3*);
- definem as ponderações relativas de cada domínio/tema em sede de avaliação sumativa a produzir no final de cada período letivo.

**2.3.3.** Excetua-se do disposto supra os casos de alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, bem como outros devidamente fundamentados, nomeadamente no âmbito das disciplinas de educação moral e religiosa e cursos profissionalizantes.

**2.3.4.** Por referência ao conceito de “competência” consignado no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (cap. 5, “Áreas de competências”), o conceito de “domínio” abrange áreas de conhecimentos e áreas de capacidades, sem prejuízo da especificidade de disciplinas cujas aprendizagens essenciais respetivas consistem, integralmente ou em parte, em capacidades, como sejam, *v.g.*, as disciplinas de línguas ou educação física.

### **2.3.5. Processo de avaliação:**

- a) sendo o processo avaliativo um processo de recolha de informação, essa recolha deve recorrer “a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem” (*Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, Art.º 21.º, n.º 2—c*); *Portaria n.º 226-A/2018, de 3 de agosto, Art.º 23.º, n.º 2—c*), conforme a especificidade da disciplina e o número de tempos letivos semanais o permitam;
- b) conforme a especificidade e o número de tempos letivos semanais da disciplina o permitam, os procedimentos, técnicas e instrumentos a utilizar devem incluir momentos para a valorização da competência da oralidade e para a dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

### **2.3.6. Informação aos alunos:**

- a) os resultados obtidos pelos alunos nos instrumentos de avaliação aplicados devem ser registados através de menção qualitativa e quantitativa, usando-se a notação descrita no ponto 2.6;
- b) o registo da classificação final atribuída pode ser global ou por domínio/grupo de questões, de acordo com a especificidade de cada instrumento e/ou disciplina; complementarmente, sempre que o considere oportuno ou por solicitação do aluno, o professor deve, oralmente ou por escrito, fornecer informação específica sobre a classificação obtida em cada domínio/grupo/questão, sobre aspetos a melhorar e com indicação de atividades específicas a realizar com vista à superação dessas lacunas ou dificuldades;
- c) os instrumentos de avaliação aplicados devem obedecer a matrizes, das quais há de fazer parte, nomeadamente, informação discriminada quanto aos domínios em avaliação.

---

## **2.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA DIMENSÃO “ATITUDES E VALORES”**

### **2.4.1. Indicadores de avaliação e perfis de desempenho**

Em anexo ao presente regulamento e dele fazendo parte integrante, constam os indicadores de avaliação e perfis de desempenho para a avaliação dos alunos na dimensão “Atitudes e valores”.

### **2.4.2. Processo de avaliação**

O processo de avaliação realiza-se por grelha de observação pelo professor; complementarmente, os professores devem promover no final de cada período letivo e também sempre que o considerem oportuno e/ou necessário momentos de autoavaliação dos alunos, tomando estes por referência os indicadores e perfis de desempenho consignados no ponto anterior.

## 2.5. PONDERAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES POR PERÍODO LETIVO

Na **classificação final de cada período letivo** intervêm as duas dimensões definidas em 2.1. As classificações dos 2.º e 3.º períodos letivos devem refletir a progressão das aprendizagens dos alunos e as competências desenvolvidas, observando as seguintes ponderações:

<b>1.º</b> período	Avaliação global do 1.º período
<b>2.º</b> período	<p><b>Classificação ponderada =</b></p> $\frac{1 \times (\text{avaliação global do 1.º período}) + 2 \times (\text{avaliação global do 2.º período})}{3}$
<b>3.º</b> período	<p><b>Classificação ponderada =</b></p> $\frac{1 \times (\text{avaliação global do 1.º período}) + 2 \times (\text{avaliação global do 2.º período}) + 2 \times (\text{avaliação global do 3.º período})}{5}$

**NOTA 1.** Por “avaliação global” entende-se a média dos resultados obtidos nos domínios em avaliação, ponderados os pesos definidos pelo departamento/grupo/disciplina para esses domínios em sede de critérios específicos de avaliação e para as duas dimensões objeto de avaliação.

**NOTA 2.** O resultado obtido nos cálculos constitui um valor de referência para a classificação a atribuir, refletindo a evolução do aluno ao longo do ano letivo. No entanto, a proposta de classificação apresentada pelo professor ao Conselho de Turma/Conselho de Articulação poderá, em casos devidamente justificados e que revelem uma evolução significativa e contínua do aluno ao longo do ano, ter uma valorização positiva.

**NOTA 3.** Para as situações em que, por força de normativos legais, os fatores de ponderação consignados no presente regulamento não possam ser aplicados, haverá que elaborar proposta, a carecer de aprovação pelo Conselho Pedagógico.

## 2.6. NOTAÇÕES A UTILIZAR

### 2.6.1. No 1.º Ciclo do Ensino Básico

A classificação nos instrumentos de avaliação será expressa em termos qualitativos, de acordo com a seguinte nomenclatura e correspondente escala de aproveitamento:

1.º Ciclo do Ensino Básico	
Muito Bom	90 a 100%
Bom	70 a 89 %
Suficiente	50 a 69%
Insuficiente	0 a 49%

### 2.6.2. Nos 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário

A classificação nos instrumentos de avaliação será expressa em **termos qualitativos e quantitativos**. No caso de instrumentos de avaliação realizados em **formulário informático** com correção automática, a classificação poderá ser expressa em termos exclusivamente quantitativos. A nomenclatura e correspondentes escalas de aproveitamento são as seguintes:

	Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclos)	Ensino Secundário
Muito Bom	90 a 100%	18 a 20 valores
Bom	70 a 89 %	14 a 17 valores
Suficiente	50 a 69%	10 a 13 valores
Insuficiente	20 a 49%	5 a 9 valores
Muito Fraco	0 a 19 %	0 a 4 valores

## 2.7. CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO (ENSINO REGULAR)

### 2.7.1. No 1.º ano de escolaridade

Não há lugar a retenção, exceto nos casos em que tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do Art.º 21.º da *Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro*.

### 2.7.2. Nos 2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade

- A retenção** deve constituir uma medida pedagógica de último recurso, numa lógica de ciclo e de nível de ensino, depois de esgotadas as medidas de suporte à aprendizagem desenvolvidas ao nível da turma e da escola.
- A decisão de progressão** de um aluno para o ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica a ser tomada pelo Professor Titular de Turma, no 1.º Ciclo do Ensino Básico, e pelo Conselho de Turma, nos 2.º Ciclo e 3.º Ciclo do Ensino Básico, se considerarem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.

### 2.7.3. Nos 4.º, 6.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.

De acordo com os normativos legais em vigor.

---

## 2.8. NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- a) As atividades e instrumentos de avaliação devem estar em sintonia com a tipologia de exercícios e as competências que prevaleceram nas aulas, devendo, pois, refletir a prática pedagógica adotada.
- b) Na avaliação, o professor pode, por tal constituir pré-requisito para assuntos/matérias em lecionação ou por se tratar de matéria alvo de avaliação externa (Provas Finais, Exames Nacionais, etc.), incluir, nos instrumentos de avaliação aplicados, matérias já sujeitas a avaliação em período(s) e/ou ano(s) letivo(s) anteriores, de tal dando prévio conhecimento aos alunos.
- c) Sem prejuízo da importância de outros instrumentos de avaliação relevantes para avaliação sumativa, haverá lugar à calendarização de testes e minitestes por período letivo e registada na Plataforma INOVAR; da calendarização será dado conhecimento ao Encarregado de Educação.
- d) Salvo situações devidamente justificadas, os alunos não devem realizar mais do que um teste de avaliação no mesmo dia e não mais de três por semana.
- e) Reconhecendo-se o caráter formativo da avaliação, o professor deverá apresentar/elaborar, em aula e de preferência por escrito, uma proposta de correção ou, pelo menos, indicar cenários de resposta/solução, devendo tal acontecer tão breve quanto possível.
- f) Os testes de avaliação escrita são realizados em folha própria a adquirir na papelaria da Escola, salvo quando o professor der outro tipo de indicação.
- g) Os testes, bem como os respetivos enunciados e correções, devem estar devidamente arquivados pelo aluno; no 1.º Ciclo, os mesmos serão arquivados no dossiê individual do aluno.
- h) Os testes e/ou trabalhos em que, comprovadamente, houve atitude fraudulenta de aluno (s) (cópia, plágio, recurso a auxiliares não permitidos...) serão anulados e classificados com zero, a figurar no cálculo da respetiva classificação de final de período letivo.

---

## 2.9. FALTAS A MOMENTOS DE AVALIAÇÃO PREVIAMENTE AGENDADOS OU NÃO REALIZAÇÃO DE TRABALHOS/TAREFAS DE AVALIAÇÃO

- a) Sempre que um aluno falte a uma prova de avaliação ou não entregue um trabalho na data prevista, este deve apresentar a respetiva justificação oficial junto do DT e do professor.
- b) Quando o incumprimento referido em a) decorrer de motivo legalmente justificado (doença comprovada, serviço militar, falecimento de familiar e cumprimento de obrigações legais), o professor, se considerar imprescindível esse elemento, deve indicar uma nova data para a realização/entrega do mesmo; caso o professor não considere imprescindível aquele elemento de avaliação, o mesmo não será considerado para a atribuição da classificação no final de período letivo/ano escolar.
- c) Quando o incumprimento referido em a) decorrer de falta ou motivo considerado injustificado, será atribuída a classificação de zero, a qual produzirá efeito na atribuição da classificação no final de período letivo/ano escolar.

---

## 2.10. PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NA AVALIAÇÃO

Ainda que sem influência direta nas classificações atribuídas ao aluno, importa reconhecer e consignar a sua participação na avaliação, nomeadamente e em particular na forma de **autoavaliação**, sendo competência de cada departamento curricular e/ou grupo de disciplina(s) desenvolver e aplicar os respetivos instrumentos de registo de autoavaliação dos alunos. Cada departamento curricular e/ou grupo de disciplina(s) deve, ainda, promover práticas de **heteroavaliação**, com atenção à faixa etária dos grupos-turma.

**Revisto e aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 19/07/2022.**

**O Presidente do Conselho Pedagógico/Diretor,**

(Fernando José Nunes Trindade)

[Obs.: documento pdf assinado com certificado digital;  
para visualização de assinatura, poderá ser necessário  
transferir o mesmo para o computador e abrir com aplicação pdf].

## Critérios de avaliação na dimensão “Atitudes e valores”

(Observados: os Critérios Gerais de Avaliação AEMealhada; o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória).

1. Indicadores de avaliação.
2. Perfis de desempenho (descritores de nível).

### 1. Indicadores de avaliação.

PERFIL DOS ALUNOS		DOMÍNIOS	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	PONDERAÇÃO
Atitudes (áreas de competência, por referência ao Perfil do Aluno)	Valores			
<p><b>F</b></p> <p>(cf. “Critérios Gerais AEM”, ponto 2.3.2)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Excelência e exigência</li> <li>• Curiosidade, reflexão e inovação</li> </ul>	<p><b>EMPENHO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consolida e aprofunda conhecimentos e competências.</li> <li>• Contribui para a dinâmica e enriquecimento da aula /trabalhos/projetos.</li> <li>• Realiza tarefas/trabalhos com rigor, seriedade e originalidade.</li> <li>• Persiste na superação de dificuldades e/ou na busca de novas soluções.</li> <li>• Pesquisa, regista e organiza informação.</li> <li>• Evidencia espírito crítico e reflexivo.</li> <li>• Denota autonomia, organização e espírito de iniciativa.</li> <li>• Cooperar e denota espírito de entreatajuda na realização de tarefas/trabalhos/projetos.</li> </ul>	<p><b>50 %</b></p>
<p><b>E+G</b></p> <p>(cf. “Critérios Gerais AEM”, ponto 2.3.2)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsabilidade e integridade</li> <li>• Cidadania e participação</li> <li>• Liberdade</li> </ul>	<p><b>COMPORTEAMENTOS e CIDADANIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumpre com os deveres de:               <ul style="list-style-type: none"> <li>— pontualidade e assiduidade;</li> <li>— respeito pelo professor, pelos colegas e pelos funcionários;</li> <li>— respeito pelo espaço e equipamentos;</li> <li>— apresentação e organização de materiais escolares necessários;</li> <li>— respeito de regras e de orientações.</li> </ul> </li> <li>• Tem intervenções e atitudes adequadas e pertinentes.</li> <li>• Evidencia atenção, concentração e postura correta na aula.</li> <li>• Cumpre com os prazos estipulados.</li> <li>• Tem hábitos de estudo autónomo e regular.</li> <li>• Age com respeito por opiniões divergentes e pela diferença.</li> <li>• Denota capacidade de mediação de conflitos.</li> <li>• Evidencia consciência e responsabilidade ambiental, social e pessoal.</li> <li>• Denota respeito pela dignidade humana e pelos direitos humanos.</li> </ul>	<p><b>50 %</b></p>

## Critérios de avaliação na dimensão “Atitudes e valores”

(Observados: os Critérios Gerais de Avaliação AEMealhada; o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória).

### 2. Perfis de desempenho (descritores de nível).

<b>PERFIS DE DESEMPENHO</b> (Servem de base para o processo de avaliação e de autoavaliação dos alunos no domínio das atitudes e valores)				
<b>DESCRITORES DE NÍVEL DE DESEMPENHO</b>				
<b>Muito Fraco</b> (0-20% / 0-4 valores)	<b>Insuficiente</b> (21-49% / 5-9 valores)	<b>Suficiente</b> (50-69% / 10-13 valores)	<b>Bom</b> (70-89% / 14-17 valores)	<b>Muito Bom</b> (90-100% / 18-20 valores)
O aluno manifesta, frequentemente, atitudes desadequadas em quase todos, ou todos, os parâmetros.	O aluno manifesta, com alguma frequência, atitudes desadequadas em vários ou na maioria dos parâmetros.	O aluno manifesta, frequentemente, atitudes adequadas em vários parâmetros.	O aluno manifesta quase sempre atitudes adequadas na maioria dos parâmetros.	O aluno manifesta quase sempre, ou sempre, atitudes adequadas em quase todos, ou todos, os parâmetros.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 19 de julho de 2022.

O Presidente do Conselho Pedagógico/Diretor,

(Fernando José Nunes Trindade)